

CONTRATO Nº 001/2021-DL 007/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0012.2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 36.568.893/0001-13, com sede Av. C Leste, nº 02 – Sala 105 – Qda 17, CEP: 65.053-570, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Mario Lima Sousa da Silva, portador(a) do R.G. nº 018077782001-4 SSP/MA do CPF nº 015.303.963-95, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para Locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01	<p>MESA DE COMANDO:</p> <p>Mesa de comando microprocessada com teclado Soft-touch e display de LCD.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <p>Gerador - Faixa de KV: 40 a 125 kV com intervalo de 1 em 1 kV - Tensões de alimentação: trifásico – 380 Volts - Potência máxima: 54 kW - Faixa de mAs: 0,32 a 500 mas em 33 passos - Faixa de mA: 80 a 630 mA (50 a 630 mA opcional) - Tempo de exposição: 0,004 até 6,25s.</p> <p>Mesa - Dimensões do tampo: 90 x 218 cm (L x C) – Deslocamento longitudinal: ± 72 cm (total de 144 cm) – Deslocamento transversal: ± 12 cm (total de 24 cm) - Altura do tampo: 83 cm - Capacidade de trabalho: 220 kg - Deslocamento longitudinal do bucky: 58 cm - Freio do movimento do tampo: eletromagnético (pedal) - Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm - Foco: 100 a 180 cm - Grade: fixa antidifusora 103 linhas/polegada Bucky Mural - Deslocamento vertical: 138 cm (36 a 174 cm) - Freio do movimento do bucky: mecânico - Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm - Foco: 100 a 180 cm - Grade: fixa antidifusora 103</p>	01 Und.	Mês

<p>linhas/polegada.</p> <p>Estativa Porta Tubo - Deslocamento longitudinal: ± 185 cm (total de 370 cm) - Deslocamento vertical do braço porta tubo: 152 cm - Freio dos deslocamentos: eletromagnético - Tipo chão-chão - Rotação da coluna: 360° - Rotação do braço do tubo: 180° - Giro da cúpula: $\pm 180^\circ$. Tubo E7242FX - Tensão máxima: 125 kV - Focos: 0,6 mm (fino) e 1,5 mm (grosso) - Potência referência do anodo: 18 kW (foco fino) / 50 kW (foco grosso) - Capacidade térmica do anodo: 200</p> <p>DIGITALIZADOR CR:</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Resolução 87,5 μm (11,4 pixels/mm) para radiologia geral - Cassetes compatíveis: 14x17" (35x43 cm), 14x14" (35x35 cm), 11x14" (28x35 cm), 10x12" (24x30 cm), 8x10" (18x24 cm) e 15x30 cm - Nível de gradação digital de 12 bits (4.096 níveis de cinza) - Capacidade de processamento de até 45 placas/hora no tamanho 14x17" (35x43 cm)</p> <p>CONSOLE DE OPERAÇÃO:</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - CPU - Core i3 - 4GB de RAM - 500 GB de HD - Windows 10 64 bits - teclado e mouse. - Capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens - Monitor de 23 polegadas touchscreen - Conectividade DICOM 3.0 - DICOM Storage - DICOM Print - DICOM MWM para conexão RIS e HIS - Drive CD/DVD para gravação de mídia externa - Conversão da imagem para formato JPEG - Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB) - Processamento automático das imagens por região anatômica de estudo - Eliminação das linhas de grade - Inserção de textos fixos ou editados, linha, seta, retângulo e formas livres - Medidas de distância e ângulo - Magnificação (zoom) da imagem - Visualização em tela cheia - Rotação, movimentação e inversão da imagem - Ajuste independente dos parâmetros de latitude, contraste e brilho - Escurecimento automático da imagem (máscara) - Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário -</p>	
---	--



Impressão de até 25 imagens por película - Acesso ao sistema através de login e senha.		
--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Garantir a execução dos serviços do objeto contratual ininterruptamente 24 horas, por dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.2. A empresa contratada deverá acompanhar a elaboração, bem como fazer cumprir, as escalas semanais ao mês considerando o plantão para cada Profissional da Saúde, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

3.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custo adicionais para prestação do objeto licitado durante o período de execução do contrato.

3.4. Permitir a fiscalização da execução dos serviços por parte de representantes da, contratante, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços.

3.5. Não poderá subempreitar ou de qualquer forma transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante.

3.6. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a contratante, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida em responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela contratante.

3.7. A contratada poderá sofrer rescisão contratual automática, sem ônus para a contratante e ao Município, nas hipóteses de encerramento do Estado de Calamidade, de modo que não serão devidos qualquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

3.8. A contratada poderá sofrer rescisão antecipada pelo Município, ainda que vigente o estado de emergência e/ ou calamidade, conforme venha a ocorrer a retomada da normalidade no funcionamento do Sistema Público de Saúde Municipal, de modo que não será devido quaisquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e emissão de Nota Fiscal.

4.2. Atestar nas notas fiscais /faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.



4.3. Disponibilizar à contratada a infra-estrutura para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, ai incluído pessoal, equipe de apoio e auxiliar.

4.4. Prestar à contratada, toda informação necessária ao pelo cumprimento do objeto.

4.5. Exigir da contratada que a prestação de serviço seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 90 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Brejo, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

[assinatura]



Chapadinha-MA, 27 de Janeiro de 2021.

Richard Wilker Serra Morais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

6º TABELIONATO

Mário Lima Sousa da Silva
MÁRIO LIMA SOUSA DA SILVA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 - Rio Anil Shopping
Piso Subsolo - Bairro Turu - São Luís/MA - CEP 65.065-470 - Telefone: (98) 3015-6006 - www.6tabelionato.net.br

Reconheço por autenticidade a firma de **MÁRIO LIMA SOUSA DA SILVA**
Nathalia Cristina Castro Serra - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário - TJMA.
Selo: RECFIR15674596111XKQC1P7PK28
Data/Hora: 28/01/2021 12:41:54, Ato: 13.17.4
Parte(s): MARIO LIMA SOUSA DA SILVA, Total R\$ 18,11
Emol R\$ 16,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65 FEMP R\$ 0,65 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Testemunhas:

Questiane A. Pontes 773530133-20

Renato Kaulner Sousa Morais CPF: 062892973-09



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0012.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 007/2020; Objeto: Contratação de empresa para Locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha. Contratada: NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.568.893/0001-13. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA; Data da Assinatura do Contrato: 27 de Janeiro de 2021; Vigência: 90 (noventa) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Richard Wilker Serra Morais - Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha e NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, por seu representante legal Mario Lima Sousa da Silva pela Contratada. Chapadinha (MA), 27 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, 01 dias do mês de janeiro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 66271e859d3c80aaf6c376b469ae9d57

PORTARIA Nº058/2021/GAB/PREF.

PORTARIA Nº058/2021/GAB/PREF.

"Dispõe acerca da Nomeação do Diretor do Departamento do Serviço Militar e Identificação dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Kallyl Nussrala Costa Leite**, brasileiro, portador do RG de nº 528602969 e CPF de 401.163.013-68, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento do Serviço Militar e Identificação**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: cdc0466a08d2335ffbbeace15f2c4c59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

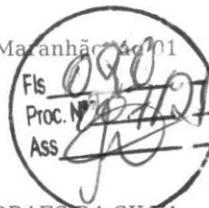
PORTARIA Nº 001, DE DE 26 JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA AUXILIAR OS TRABALHADORES EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Procurador Geral do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, **DHONY GLEY COSTA ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Designar o servidor **JORDANE LIMA SILVA**, Diretor de Urbanismo, para auxiliar os trabalhos da Procuradoria Geral do Município no âmbito do Processo Administrativo nº 004/2021, em trâmite nesta Procuradoria. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se, cumpra-se. **Centro Novo do Maranhão/MA, 26 DE JANEIRO DE 2021. Dhony Gley Costa Araújo - Procurador Geral do Município.**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 857b6dc4fdf65f82ed03fe056c159eca

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 007/2021



Processo Administrativo nº 0101.0012.2021. Dispensa de Licitação nº 007/2021. RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa NORDESTE LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 36.568.893/0001-13 que tem como objeto a locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadina. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 25 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 3c531f1098aafcdc6eba2ce86be5de64

AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEX Nº 004/2020 - PMCH

Processo Administrativo nº 0101.0016.2021. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020. RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de **LOURIVAL SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.940.882/0001-00, para Contratação de escritório de advocacia especializado em consultoria jurídica, com emissão de pareceres de servidores, atuação de processo administrativo disciplinar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA, com fundamento no art. 3º-A da Lei nº 8.906/94 e arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadina - MA, 27 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 9539c330873f6189091deb33887f0759

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0012.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 007/2020; Objeto: Contratação de empresa para Locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadina. Contratada: NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.568.893/0001-13. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA; Data da Assinatura do Contrato: 27 de Janeiro de 2021; Vigência: 90 (noventa) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de janeiro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 66271e859d3c80aaf6c376b469ae9d57



PORTARIA Nº058/2021/GAB/PREF.

PORTARIA Nº058/2021/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação do Diretor do Departamento do Serviço Militar e Identificação dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Kallyl Nussrala Costa Leite**, brasileiro, portador do RG de nº 528602969 e CPF de 401.163.013-68, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento do Serviço Militar e Identificação**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: cdc0466a08d2335ffbceace15f2c4c59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 001, DE 26 JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA AUXILIAR OS TRABALHADORES EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Procurador Geral do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, **DHONY GLEY COSTA ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Designar o servidor **JORDANE LIMA SILVA**, Diretor de Urbanismo, para auxiliar os trabalhos da Procuradoria Geral do Município no âmbito do Processo Administrativo nº 004/2021, em trâmite nesta Procuradoria. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se, cumpra-se. **Centro Novo do Maranhão/MA, 26 DE JANEIRO DE 2021. Dhony Gley Costa Araújo - Procurador Geral do Município.**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 857b6dc4fd65f82ed03fe056c159eca

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 007/2021

Processo Administrativo nº 0101.0012.2021. Dispensa de Licitação nº 007/2021. RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa NORDESTE LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 36.568.893/0001-13 que tem como objeto a locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 25 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 3c531f1098aafdc6eba2ce86be5de64

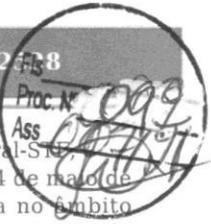
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEX Nº 004/2020 - PMCH

Processo Administrativo nº 0101.0016.2021. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020. RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de **LOURIVAL SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.940.882/0001-00, para Contratação de escritório de advocacia especializado em consultoria jurídica, com emissão de pareceres de servidores, atuação de processo administrativo disciplinar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA, com fundamento no art. 3º-A da Lei nº 8.906/94 e arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinha - MA, 27 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 9539c330873f6189091deb33887f0759

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0012.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 007/2020; Objeto: Contratação de empresa para Locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha. Contratada: NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.568.893/0001-13. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA; Data da Assinatura do Contrato: 27 de Janeiro de 2021; Vigência: 90 (noventa) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Richard Wilker Serra Moraes - Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha e NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, por seu representante legal Mario Lima Sousa da Silva pela Contratada. Chapadinha (MA), 27 de Janeiro de 2021.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: f08a5ac02c7111ff3fbe8c0297fdd068

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DL Nº 004/2021

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0016.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020; Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado em consultoria jurídica, com emissão de pareceres de servidores, atuação de processo administrativo disciplinar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA. Contratada: LOURIVAL SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.940.882/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA; Data da Assinatura do Contrato: 28 de Janeiro de 2021; Vigência: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 3º-A da Lei nº 8.906/94 e arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Richard Wilker Serra Moraes - Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha e LOURIVAL SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, por seu representante legal Lourival Soares da Silva Filho pela Contratada. Chapadinha (MA), 28 de Janeiro de 2021.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 170370becca8892f93cb5c602fb981d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

PORTARIA Nº 264/2021 CC
ALTERA E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS DESTINADAS À CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (SRS-CoV-2), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CHEFE DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DE COELHO NETO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 96, Inciso II da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento,

conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal-STF,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 459 de 04 de maio de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito municipal, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 547, de 02 de junho de 2020;
CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2021, que reitera o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Coelho Neto-MA para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolida as normas municipais destinadas à contenção do Coronavírus (SRSCoV-2), e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o governo municipal reuniu representantes diretamente atingidos por essa normativa para receber contribuições e garantir diretrizes com teor participativo;
CONSIDERANDO o visível aumento no número de casos confirmados em Coelho Neto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica disciplinado o funcionamento das atividades comerciais no âmbito do Município de Coelho Neto da forma que segue:

I - Para panificadoras e padarias fica estabelecido o horário de 06h às 20h, com a devida observância do distanciamento social nas filas, uso de máscara, higienização e observância na capacidade de pessoas de acordo com o tamanho do estabelecimento;

II - Para os supermercados deverá ser observada as medidas de distanciamento social na formação das filas e limitação de pessoas, de acordo com o tamanho do estabelecimento;

III - Excepcionalmente para lanchonetes, sorveterias, pizzarias e congêneres, o horário de funcionamento das atividades comerciais fica estabelecido das 15h às 22h de forma presencial e de 22h às 00h apenas em formato delivery;

IV - Fica permitido o exercício da atividade comercial por parte de vendedores autônomos, ambulantes e camelôs, respeitado o devido distanciamento social e uso de máscaras;

V - Para as atividades comerciais dos cabelereiros, barbeiros e atividades de tratamento de beleza, será mantido o funcionamento em observância aos protocolos sanitários;

VI - Fica permitido o exercício da atividade comercial de hotéis e dormitórios, observando os protocolos sanitários que são de sua total responsabilidade;

VII - Fica **PROIBIDA** a realização de festas com qualquer público no prazo de 15 (quinze) dias - medida que poderá ser prorrogada ou reavaliada à luz da evolução do quadro sanitário;
VIII - Fica permitido o exercício da atividade comercial essencial de 07h às 19h e do setor lojista de 08h às 19h;

IX - Fica permitido o exercício da atividade comercial de bares e restaurantes somente até as 23h:00, respeitando o distanciamento social e as normas de higienização;

X - O exercício da atividade comercial de transporte coletivo permanece autorizada, observando os protocolos sanitários que são de sua total responsabilidade;

XI - Fica permitido o exercício da atividade comercial de academias até às 23h para a facilitar a distribuição dos atendidos, de forma a não gerar aglomeração com o devido respeito as normas do protocolo sanitário vigente;

Art. 2º -O descumprimento das medidas previstas nesta Portaria enseja a aplicação da sanção prevista nas leis vigentes.

Art. 3º -As medidas e prazos previstos poderão ser reavaliados a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CASA CIVIL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2020.